

Lei nº 2.844, de 18 de junho de 2008.

Disciplina o comércio no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante o 2º Taquari em Festa, no período de 26 de junho à 06 de julho de 2008 e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Somente será permitida a exposição, representação e comercialização durante as Festividades do 2º Taquari em Festa aos vendedores e expositores credenciados no Município, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para fins de licenciamento os interessados deverão comparecer ao Setor de Fiscalização até o dia 25 de junho de 2008, no horário das 08:00 às 12:00hs e 13:30 às 15:00hs.

Art. 2º Para o credenciamento junto ao Município as empresas deverão apresentar cópia de inscrição da Receita Estadual e na Receita Federal, sendo que no caso de venda de produtos artesanais e lanches, somente cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF.

Art. 3º Fica estabelecido o valor único de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para o licenciamento com tenda, estande, veículo e venda ambulante, incluído neste valor a taxa de licença do alvará sanitário para venda de alimentos.

Art. 4º O comerciante que não estiver licenciado terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município os quais lhe serão devolvidos após o devido licenciamento.

Parágrafo Único – Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas, serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de
junho de 2008.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Apresentamos o Projeto de Lei que disciplina o comércio no Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, durante a realização do 2º Taquari em Festa, que acontecerá de 26 de junho à 06 de julho de 2008.

Foram reduzidas as taxas de licenciamento e a taxa do alvará sanitário, este para a venda de alimentos, visando atrair e incentivar uma maior quantidade de expositores e proporcionar ao grande número de visitantes uma variedade de opções gastronômicas, à altura da nossa 1ª edição do evento.

Tal redução, não pode ser entendida como renúncia de receita, já que temos certeza que os valores que circularão em nossa cidade durante as festividades vão gerar uma maior arrecadação de taxas e impostos, compensando, em muito o que seria arrecadado, se mantidos os valores originais.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, solicitamos a apreciação do mesmo, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Seloi Lang
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE